Artigo 15.º

Regime transitório

O presente regulamento aplica-se aos processos em apreciação à data da sua entrada em vigor.

Artigo 16.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as deliberações municipais, despachos e procedimentos que com ele estejam em contradição.

2 — O presente regulamento não revoga o Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística da AUGI do Bairro do Alto do Chapeleiro e aplica-se nas matérias nele não previstas.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

207071465

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 8573/2013

Mobilidade interna intercarreiras ou categorias

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 5 de junho de 2013, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras ou categorias das trabalhadoras Ana Isabel Rodrigues Pereira, Ana Ludovina Vieira de Brito e Zaida Maria Parola Dias Miguel, para o desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, mantendo a remuneração devida à categoria atualmente detida de assistente técnica, de acordo com o disposto nos artigos 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação e de acordo com o disposto no n.º 2, alínea *d*), do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, 31 de dezembro, com efeitos a partir de 3 de junho de 2013.

4 de junho de 2013. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

307044257

Aviso n.º 8574/2013

Lista unitária de ordenação final homologada

Para efeitos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aos procedimentos concursais comuns para ocupação dos postos de trabalho referenciados no aviso n.º 14322/2012, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012, das respetivas listas unitárias de ordenação final homologadas, por despacho de 18 de junho de 2013, que se encontram afixadas para consulta, em placard, no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, N.º 7, em Loures, podendo ainda serem consultadas na página eletrónica da entidade, em www.cmloures.pt.

18 de junho de 2013. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Sónia Paixão.*

307054788

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 8575/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto das disposições conjugadas no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, concluiu com sucesso o período experimental, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do n.º 4 do citado artigo 12.º e homologado pelo meu despacho de 25 do mês em curso, o trabalhador Ricardo João Ferreira Soares Capelo, técnico superior (história).

25 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

307068955

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 8576/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior no Serviço de Educação e Ação Social Escolar, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sofia Eduardo Celorinda Custódio, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição da categoria, nível 15.º da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas com efeitos a 15 de maio de 2013, sujeita a período experimental de 180 dias.

20 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

307044508

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso (extrato) n.º 8577/2013

5.ª Alteração ao Plano Director Municipal de Pombal

Eng.º Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Pombal, na sua sessão ordinária celebrada em 27 de fevereiro de 2013, aprovou a 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º da referida legislação, publica-se a presente deliberação e em anexo, o extrato do regulamento do Plano Diretor Municipal de Pombal, contendo as alterações introduzidas.

16 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.º

Assembleia municipal de pombal

Deliberação

Ponto 2.*3 — Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Pombal.*

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Vice-Presidente da Câmara que usou da palavra como se segue:

"Partilhando convosco, fica na minha memória que acabámos de assistir à reprovação do reforço de dotação orçamental de cento e sessenta mil euros para a requalificação do caminho municipal 1016 que liga a estrada nacional 342 com os Casais do Porto — Valarinho, pelo senhor Presidente de Junta do Louriçal.

Sobre este ponto trata-se duma modificação dos artigos 4.º, 10.º, 16.º e 34.º do nosso regulamento do PDM e que dizem respeito, seja a uma modificação do espaço mineiro, seja a uma alteração relativamente a duas notas que estavam nos artigos 10.º e 16.º relativamente as densidades de ocupação e à conversão dos espaço comerciais em zonas habitacionais e, por fim, no artigo 4.º a clarificação sobre os conceitos de densidade máxima e densidade liquida máxima.

São ações que já foram aprovadas pela Assembleia, tiveram em discussão pública e estão em condições de serem aprovadas para que resolvam os problemas que estão identificados, sublinhando que o problema que se prende com o espaço mineiro diz respeito ao conjunto de intervenções que são feitas na Mata do Urso, isto é a construção da estação de tratamentos de águas no Carriço e as adutoras para Pombal."

Colocado este assunto a discussão, inscreveram-se os seguintes membros:

Odete Alves, que fez uso da palavra para dizer o seguinte:

"Nós, quando fomos agora convocados para esta assembleia, foi-nos remetida uma cópia, um pequeno extracto duma reunião de Câmara em que, no fundo, se menciona a alteração do Plano Director Municipal — Aprovação, e é dada a informação da divisão de urbanismo, que basicamente sugere que a Câmara delibere ponderar os resultados da discussão publica e manter a proposta de alteração ao regulamento. Só que não seguiu essa proposta de alteração ao Regulamento, portanto nós não podemos debruçar-nos sobre ela, razão pela qual temos que nos abster neste ponto, por falta de suporte documental para convenientemente o podermos fazer."

José Neves, usou da palavra como se segue:

"Permitam que responda ao reparo da parte do senhor presidente em exercício, de que eu apesar de ter votado contra, votei contra na generalidade e não votei contra àquele item em especifico. Votei contra

na generalidade e por uma questão de coerência porque também votei contra as opções do plano para 2013.

Mas já agora que fez o reparo, aproveito para lhe dizer que eu até não estava à espera que um voto da minha parte merecesse a sua chamada de atenção. Eu na generalidade não concordei com as opções.”

Colocada a 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Pombal a votação, foi o mesmo aprovado por maioria, com sete abstenções da Bancada do partido Socialista.

Mais foi deliberado aprovar esta deliberação por minuta para efeitos de imediata execução.

5.ª Alteração ao Regulamento do PDM de Pombal

Extrato da Alteração

Artigo 4.º

Definições

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

e) Densidade global máxima — valor máximo admitido para o quociente entre o total do número de fogos e a categoria de espaço urbano ou urbanizável em que se implantam, referida em fogos por hectare;

f) Densidade líquida máxima — valor máximo para o quociente entre o total do número de fogos e a área da parcela de terreno em que se implantam, referida em fogos por hectare;

g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .

Artigo 10.º

Parâmetros a observar na urbanização

1 — . . . . . .

Identificação da área urbana	Nível I (NI)		Níveis II e III (NII e NIII)		Níveis IV, V e VI (NIV, NV, NVI)
Identificação das categorias de espaço urbano	UP	UM	UP	UM	UM
Caracterização geral da urbanização:					
1) Densidade global máxima (fogos por hectare)	–	–	–	–	–
2) Densidade global líquida (fogos por hectare)	–	–	–	–	–
3) Índice de ocupação máximo (metros quadrados por metro quadrado)	–	–	–	–	–
4) Índice de utilização máximo (metros quadrados por metro quadrado)	–	–	–	–	–
5) Número de pisos máximo (n)	–	–	–	(*) –	(**) –

(*)
(**)

Nota — (revogada)

UP — . . . . . .
UM — . . . . . .
NI — . . . . . .
NII — . . . . . .
NIII — . . . . . .
NIV — . . . . . .
NV — . . . . . .
NVI — . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

Artigo 16.º

Parâmetros a observar na urbanização do espaço urbanizável

1 — . . . . . .

Identificação das áreas urbanas	Nível I (NI)	Nível II (NII)	Níveis III e IV (NIII e NIV)	Referência
1) Caracterização geral da urbanização:				
1.1) Densidade global máxima	–	–	–	Fog./ha
1.2) Densidade líquida máxima	–	–	–	Fog./ha
1.3) Índice de ocupação máximo	–	–	–	m^2/m^2
1.4) Índice de utilização máximo	–	–	–	m^2/m^2
2) Caracterização geral da edificação				
2.1) Lote de habitação unifamiliar ou bifamiliar:				
a) Área mínima do lote	–	–	–	m^2
b) Frente mínima do lote	–	–	–	m
c) Índice de ocupação máximo	–	–	–	m^2/m^2
d) Índice de utilização máximo	–	–	–	m^2/m^2
e) Número de pisos máximo	–	–	–	n
2.2) Lote de habitação coletiva:				
a) Área mínima do lote	–	–	–	m^2
b) Frente mínima do lote	–	–	–	m
c) Índice de ocupação máximo	–	–	–	m^2/m^2
d) Índice de utilização máximo	–	–	–	m^2/m^2
e) número de pisos máximo	–	–	–	n

Identificação das áreas urbanas	Nível I (NI)	Nível II (NII)	Níveis III e IV (NIII e NIV)	Referência
2.3) Lote não habitacional ou misto:				
a) Área mínima do lote	–	–	–	m^2
b) Frente mínima do lote	–	–	–	m
c) Índice de ocupação máximo	–	–	–	m^2/m^2
d) Índice volumétrico máximo	–	–	–	m^3/m^2
e) Número de pisos máximo	–	–	–	n

(*)
(**)

Notas

1 — *(Revogada.)*
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

2 — . . . . . .

Artigo 34.º

Normas gerais

1 — No espaço mineiro apenas são admitidas:

a) As instalações de apoio e complementares da sua atividade que se considerem indispensáveis para a utilização regulamentada para este espaço;

b) A instalação de infraestruturas, não enquadráveis nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, consideradas de manifesto interesse público municipal, reconhecido pela Assembleia Municipal, desde que seja demonstrada a ausência de alternativas de localização viáveis fora deste espaço e sem que daí decorra prejuízo para o seu uso dominante;

c) A instalação das infraestruturas mencionadas na alínea anterior carece sempre de autorização prévia da Direção Geral de Energia e Geologia.

2 — . . . . . .

607067537

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 8578/2013

Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Vitória

Nos termos e para efeitos legais torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 4 de junho de 2013 e da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 17 de junho de 2013, foi aprovada a alteração ao Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Vitória, anexa ao presente aviso.

Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Vitória

Nota justificativa

Considerando o Plano Municipal para a Dinamização Económica e do Emprego do Concelho;

Considerando que o Regulamento do Mercado Municipal em vigor prevê modo de aquisição do Direito de Ocupação por procedimento, preparado para conjuntura económica diversa da atual;

Considerando os elevados encargos correntes dos ocupantes dos espaços comerciais, com as taxas de ocupação, resultantes do procedimento do Direito de Ocupação supramencionado;

Considerando que encontra-se em fase de elaboração o Plano de Dinamização do Mercado Municipal, com o intuito de promover, modernizar e assegurar a sustentabilidade dos espaços comerciais aí situados;

Considerando a necessidade de fomentar e promover incentivos ao investimento no Concelho, promover a competitividade, rentabilidade e sustentabilidade das empresas locais e em especial do Mercado Municipal;

Considerando as dificuldades económicas que atravessam as famílias e empresas devido à grave crise internacional e à perda generalizada de rendimentos perpetrada pelas medidas de austeridade;

Considerando a necessidade de medidas urgentes e preventivas até à conclusão da elaboração do Plano de Dinamização do Mercado Municipal pelos serviços municipais;

Foi deliberado:

1) A redução de 50 % das taxas mensais de ocupação, referidas no artigo 20.º do Regulamento do Mercado Municipal pelo prazo de 1 ano;

2) A isenção no primeiro ano das taxas mensais de ocupação, referidas no artigo 20.º do regulamento do Mercado Municipal, aplicável aos espaços desocupados, apenas aplicável a novos espaços não concorrenciais com os espaços atualmente ocupados.

24 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

207070517

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 8579/2013

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do artigo 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos seguintes técnicos superiores: Henrique Miguel Silva Santos, Carla Manuela Silva Rodrigues, Cátia Filipa da Silva Oliveira Borges, Imelda Lisboa Barros, Jorge André Marques Andrade e Paula Daniela Guimarães Monteiro.

24 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Castro Fernandes*.

307065244

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 8580/2013

André Martins, Vice-presidente da Câmara Municipal de Setúbal, do Concelho de Setúbal:

Faz público que, sob proposta da Câmara Municipal de 9 de janeiro de 2013, a Assembleia Municipal de Setúbal em sessão ordinária de 28 de janeiro e 1 de março de 2013, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/09, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/12, de 14 de agosto, aprovar a delimitação de duas Áreas de Reabilitação Urbana no Concelho de Setúbal, denominadas ARU de Azeitão e ARU de Setúbal. Mais se faz público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, os elementos que acompanham o processo de delimitação das áreas de reabilitação, memória descritiva e justificativa que inclui quadro dos benefícios fiscais e respetivas plantas com delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana, fazem parte integrante do presente aviso.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página da internet deste Município em www.mun-setubal.pt.

10 de maio 2013. — O Vice-Presidente, *André Martins* (No uso de competência delegada por Despacho n.º 273/GAP/2009, de 30 de outubro.).